



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 18 /2016

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2016, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo do Paranaíba (MG) para o exercício financeiro de 2017*”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º O quadro de detalhamento da despesa do “*Projeto de Lei nº 055/2016*”, de autoria do chefe do Poder Executivo, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I) Fica acrescido o valor das seguintes dotações no PLOA/2017:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

27.812.2701.2.0120 – Manter Convênios com Clubes Esportivos

3.3.50.41.00 – Contribuições Sociais (*dot. 210*).....R\$ 20.000,00

1.00.00 – Recursos OrdináriosR\$ 20.000,00

II) Fica reduzido o valor das seguinte dotação no PLOA/2017:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

13.392.1301.2.0030 – Realização de Festividades no Município

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (*dot. 174*) R\$ 20.000,00

1.00.00 – Recursos OrdináriosR\$ 20.000,00

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 054/2016.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

AUTORIA: MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Vereadora / DEM -





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 18 AO PROJETO DE LEI Nº 055/2016, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

Senhores Vereadores,

O objetivo principal desta emenda ao PLOA/2017 é a necessidade de ampliar o repasse de Contribuições Sociais aos Clubes Esportivos do Município de Carmo do Paranaíba.

Cumprando ao Estado, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e de acordo com a reserva do possível – que, em última análise, representa a possibilidade de atuação estatal segundo as disponibilidades do tesouro público -, estimular e apoiar as pessoas a desenvolverem as suas potencialidades em todos os campos da vida humana, proporcionando-lhes as condições materiais e instrumentos necessários para a consecução desse objetivo. O fomento à prática do desporto, portanto, representa um dos meios para a concretização dessa finalidade.

Portanto é de extrema importância o repasse das Contribuições Sociais aos Clubes Esportivos do Município de Carmo do Paranaíba.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.


AUTORIA: MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Vereadora / DEM -